

Critérios para determinação do nível de conservação de edifícios no âmbito do regime jurídico da reabilitação urbana

Câmara Municipal de Santo Tirso

Nível 1 - Péssimo	Nível 2 - Mau	Nível 3 - Médio	Nível 4 - Bom	Nível 5 - Excelente
Construção desprovida de funcionalidade que apresenta desmoronamento total ou parcial de elementos estruturais. Anomalias que colocam em risco a saúde e a segurança, podendo motivar acidentes graves ou muito graves e que requerem extensos e difíceis trabalhos de correcção.	Construção que não garante as funcionalidades mínimas e apresenta anomalias e patologias estruturais e não estruturais ligeiras. Anomalias que prejudicam o uso e o conforto e que requerem trabalhos de difícil execução. Colocam em risco a saúde e a segurança podendo motivar acidentes.	Construção que satisfaz minimamente as exigências funcionais mas que carece de obras de reabilitação e de melhoramentos ao nível do conforto. Anomalias que prejudicam o aspecto e/ou o conforto e que requerem trabalhos de correcção.	Construção que satisfaz todas as exigências funcionais mas que requer intervenções de manutenção e pequenas reparações pontuais. Anomalias sem significado que prejudicam o aspecto e que requerem trabalhos de limpeza, substituição ou reparação de fácil execução.	Satisfaz plenamente todas as exigências funcionais e não necessita de intervenção. Ausência de anomalias.

Os critérios para avaliação e determinação do nível de conservação dos edifícios foram definidos por adaptação do disposto nos artigos 3º e 4º da Portaria n.º 1192-B/2006, tendo como base o disposto no artigo 8º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012.